



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI Nº 001/94

Concede aumento nos vencimentos
dos Servidores Municipais e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial nos vencimentos dos Servidores Municipais constantes do anexo I desta lei de acordo com os percentuais ali mencionados;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a proceder reajuste nos vencimentos dos servidores constantes do anexo II proporcional ao Salário vigente, de acordo com a carga horária de cada Servidor;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do município para o exercício de 1994, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que não forem suficientes para a execução desta lei;

Art. 4º - A presente lei retroage seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1994;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em
07 de fevereiro de 1994.


Rdo. Carlos César V. Batista

Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

ANEXO

ANEXO I DA LEI Nº 001/94 DE 07/02/1994 .

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	200%.
VIGIAS.....	250%.
VIGIAS ZELADORES.....	200%.
ELETRICISTAS.....	200%.
AGENTES ADMINISTRATIVOS.....	200%.
MÚSICOS.....	500%.
MÚSICOS EM DISPONIBILIDADE.....	200%.
MOTORISTAS EM DISPONIBILIDADE.....	200%.
REGENTE AUXILIAR DE ENSINO NÍVEL I.....	200%.
REGENTE AUXILIAR DE ENSINO NÍVEL II.....	250%.
PROFESSOR(A) POLIVALENTE NÍVEIS I E II.....	250%.
PROFESSORES HORA-AULA.....	250%.

257

////////////////////////////////////



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

ANEXO II DA LEI Nº001/94 DE 07/02/1994 .

TELEFONISTAS.....	01SM.
CHEFE DO POSTO DE SERVIÇO DA TELECEARÁ.....	02 S.M.
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.....	01 S.M.
AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL.....	01S.M.
SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	02 S.M.
AGENTE PEDAGÓGICO(A).....	01 S.M.

nd

////////////////////////////////////



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI Nº 001/94

Concede aumento nos vencimentos
dos Servidores Municipais e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU - CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder rea-
juste salarial nos vencimentos dos Servidores Municipais constantes
do anexo I desta lei de acordo com os percentuais ali mencionados;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a proce-
der reajuste nos vencimentos dos servidores constantes do anexo II
proporcional ao Salário vigente, de acordo com a carga horária'
de cada Servidor;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por con-
ta de dotações próprias consignadas no Orçamento do município para o
exercício de 1994, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a
suplementar as dotações que não forem suficientes para a execução des-
ta lei;

Art. 4º - A presente lei retroage seus efeitos financeiros a
1º de janeiro de 1994;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em
07 de fevereiro de 1994.


Rdo. Carlos César V. Batista

Prefeito Municipal